



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 125/2001.

**Cria o Bandeira do município  
de Maturéia, e dá outras providências.**

**NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE  
MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica criado o Bandeira do Município de Maturéia – PB, de acordo com o desenho anexo.

**Artigo 2º** - A Bandeira de que se trata o artigo anterior, consta de um retângulo tendo 03 (três) faixas no sentido horizontal sendo a faixa superior em cor azul, a faixa do meio em cor branca e a faixa inferior em cor vermelha, ao centro da mesma o Brasão do município, onde se destacam as 02 (duas) torres dos serviços de telecomunicações do Nordeste, o qual tem ao lado esquerdo 07 (sete) pinhas sobrepostas e do lado direito 05 (cinco) cajus, também sobrepostos, representando as principais culturas do município, abaixo do círculo existe uma faixa com nome do município e a data de sua emancipação.

**Parágrafo Único** – As três faixas tem cores que representam o município. As pinhas e os cajus têm suas cores naturais, existem 04 (quatro) cajus vermelhos e um amarelo, a faixa é branca com as letras em preto, sendo o Projeto de autoria original do estudante Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB, 10 DE DEZEMBRO  
DE 2001.**

  
**José Freitas da Silva**  
Prefeito

